



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS



**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

**COMPARAÇÃO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**

SETEMBRO/2007

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

PROMOEX

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 001/2007

CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

PROJETO: PROMOEX

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 1628OC/BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

SETEMBRO DE 2007

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. DADOS GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO: O **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, por meio da Comissão de Licitação, instituída pela **Resolução Administrativa nº 001/2005**, convida V.S^a a apresentar proposta, a fim de participar da licitação na modalidade Comparação de Preços, de acordo com o que determinam as **Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID**, em vigor e as Condições desta licitação, a realizar-se na **Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco “C”, 2º Andar, Telefone: 3201-9126, Goiânia-Go.**

1.2 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA: O envelope contendo a Proposta deverá ser entregue no dia **26 de setembro de 2007, até às horas 9 (nove) horas** na Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco “C”, 2º Andar, sala da UEL/PROMOEX, Telefone: 3201-9126, Goiânia-Go.

1.3 ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas em seguida, no mesmo dia e horário, no mesmo endereço.

1.4 DOCUMENTOS DO EDITAL: Integram este documento, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Proposta;

Anexo II - Especificações Técnicas; e

Anexo III – Minuta do Contrato.

1.5 LICITANTES E SERVIÇOS

1.5.1 Os Licitantes, e qualquer parte que constitua cada Licitante, devem ser nacionais de países membros do Banco.

1.5.2 Os Serviços a serem fornecidos de acordo com o Contrato e financiados pelo Banco devem ter origem em qualquer país membro do Banco.

1.5.3 Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução da ordem de compra, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BID.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de bilhetes para atender a necessidade de transporte de servidores, colaboradores e consultores do TCE, para realização de consultorias e participação, em todo o território nacional, em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEX: fóruns; grupos de trabalhos; reuniões e visitas técnicas; cursos; treinamentos; seminários, simpósios e eventos correlatos.

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

2.3 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fontes: 1) 80 – Convênio BID; 2) 00 – Tesouro Estadual;
- b) Função: 01 – Legislativa;
- c) Subfunção: 032 – Controle Externo
- d) Programa: 3002 – Programa de Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual;
- e) Projeto/Atividade: 1117 – Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX
- f) Natureza da Despesa: 33903300
- g) Classificação Orçamentária: 0103230021117

2.4 LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Setor Central, Bloco “A”, Térreo, Diretoria Administrativa, sob a responsabilidade do Diretor Administrativo, Telefones: 3212-4287, 3201-9023, Fax 3201-9110.

2.5 PAGAMENTO:

2.5.1 A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura até o 5º dia útil de cada mês, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos originais de *Autorização para Emissão de Passagens*, com a descrição detalhada e obrigatória, dos valores das tarifas normais e promocionais, e respectivas taxas de embarque discriminadas, bem como os impostos incidentes, com as cópias das passagens aéreas, para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/GO;

2.5.2 As faturas deverão ser emitidas em nome do “Tribunal de Contas do Estado de Goiás/Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR, para implementação do PROMOEX”;

2.5.3 Para o pagamento, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente atestadas, em conjunto, pelo Diretor Administrativo e por um dos Coordenadores da UEL/PROMOEX;

2.5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE;

2.5.5 As passagens que porventura não forem utilizadas serão devolvidas à contratada, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da contratante, correspondente aos valores das respectivas passagens. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes às passagens devolvidas serão glosados em fatura a ser liquidada;

2.5.6 Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;

2.5.7 As Notas Fiscais/Faturas incompletas ou que apresentarem qualquer tipo de rasura ou incorreção serão devolvidas para substituição;

2.5.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

2.6 PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data final estabelecida para a apresentação.

2.7 PROPOSTA COMPLETA: O Concorrente deverá apresentar sua proposta contendo todos os encargos e obrigações que compõem o seu preço pela prestação dos serviços, prazo de pagamento, bem como o percentual de desconto ofertado.

2.8 NÚMERO DE VIAS: Apresentar a Proposta em envelope fechado, endereçado à Comissão de Licitação, em 02 (duas) vias, original e cópia.

2.9 CONTEÚDO DA PROPOSTA: Apresentar preenchido o Termo de Proposta (Anexo I).

2.10 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será vencedor o Concorrente, com uma Proposta completa e adequada, que oferecer o Menor Preço Avaliado.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3 Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

3.1.6 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões sejam elas positivas ou negativas);

3.1.7 Declaração, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão de Licitação – PROMOEX do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública;

3.2 Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente, devendo serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente.

3.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo as seguintes indicações:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOEX
COMPARAÇÃO DE PREÇO nº 001/2007
DOCUMENTAÇÃO**

3.4 A licitante vencedora deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

3.4.1 Certificado de cadastro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR;

3.4.2 Declaração da licitante de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação;

3.4.3 Declaração da licitante de que possui e opera equipamentos de informática que acessem as companhias aéreas, através de terminal(is);

3.4.4 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.4.5 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

Observações:

1) todos os documentos emitidos deverão ser entregues redigidos em língua portuguesa.

2) todos os documentos apresentados deverão estar:

- em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Goiânia, 14 de setembro de 2007.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente

André Luiz Dias Mattos
Membro

Fernando Naves do Carmo Marinho
Membro

Jucelino Siqueira Neto
Membro

Rosana Maria Cruvinel Siqueira Borges Vieira
Membro

Valeska Rodrigues da Cunha
Membro

ANEXO I
TERMO DE PROPOSTA

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2007

Eu _____, comprometo-me a fornecer os Serviços, objeto da presente Licitação, de inteiro acordo com as Especificações Técnicas, referente ao fornecimento de passagens aéreas pela menor tarifa disponível, incluindo os impostos.

Com as seguintes condições:

Impostos	[indicar os impostos incidentes sobre a prestação de serviços]
Prazo de Validade da Proposta para Assinatura do Contrato	[indicar] dias a partir da data final estabelecida para apresentação da proposta
Prazo de Entrega	[indicar] dias a partir da requisição emitida pelo Contratante
Percentual de Desconto	[indicar]
Revendedor Autorizado	Sim----- ou Não----- (juntar documentação pertinente)
Condições de Garantia	[indicar]
Responsável para contatos	[indicar]
Endereço completo da Empresa	[indicar]
Local e Data	[indicar]
Assinatura (Nome do representante legal da Empresa)	[assinar e indicar]

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Comparação de preços nº 001/2007

Item N° (1)	Descrição (2)	Especificação Técnica (3)
1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais	Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho dentro do território nacional, servido por linhas aéreas regulares, de acordo com a programação e necessidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, exclusivamente para a execução das atividades previstas no âmbito do PROMOEX.

ANEXO III**CONTRATO TCE/PROMOEX N° _____/2007**
(Fornecimento de passagens aéreas)

Contrato de Fornecimento de passagens aéreas entre o Tribunal de Contas do Estado e _____.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, com sede situada na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Edson José Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e, conforme o que consta do Processo nº 200700047000783, relativo à **COMPARAÇÃO DE PREÇOS nº 001/2007**, procedimento licitatório realizado em conformidade com o que determinam as **Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, **resolvem**, celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de passagens aéreas** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva, marcação/remarcação e emissão de passagens para atender a necessidade de transporte de servidores, colaboradores e consultores do TCE/GO, para realização de consultorias e participação em eventos de capacitação no âmbito do PROMOEX: fóruns; grupos de trabalhos; reuniões e visitas técnicas; cursos; treinamentos; seminários, simpósios e eventos correlatos, exclusivamente para a execução das atividades previstas no âmbito do PROMOEX.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto da contratação estão previstos no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado, bem como no Projeto PROMOEX/GO, da seguinte forma:

Fontes:	80 - Convênio 00 – Tesouro Estadual
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	032 – Controle Externo
Programa:	3002 – Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual
Projeto/Atividade:	1117 - Modernização do Tribunal de Contas do Estado – PROMOEX
Natureza da Despesa:	33903300
Classificação Orçamentária:	0103230021117
Recurso:	Fonte 80 – R\$ 51.860,00 Fonte 00 – R\$ 35.871,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

1. A contratada apresentará Nota Fiscal até o 5º dia útil de cada mês, em 2 (duas) vias, acompanhada da “Requisição de Passagem”, discriminando detalhada e obrigatoriamente, para cada passagem emitida: o número da requisição que a gerou, a data da emissão, a identificação do nome do beneficiário e trecho, valor da tarifa cheia, o desconto dado pela companhia, o valor adquirido, taxas, extras ou multas, bem como impostos incidentes, para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE/GO.
2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do “Tribunal de Contas do Estado de Goiás - Convênio com Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Contrato de Empréstimo 1628-OC/BR – PROMOEX”.
3. A referida Nota Fiscal deverá especificar, ainda, que a passagem foi emitida para atender aos servidores do TCE/GO, no âmbito do PROMOEX.

4. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser atestada, em conjunto, pelo Diretor Administrativo e por um dos Coordenadores da UEL/PROMOEX.
5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado da entrega dos documentos fiscais na Divisão de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco B da sede do TCE.
6. A passagem que porventura não for utilizada será devolvida à contratada, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da contratante, correspondente ao valor da respectiva passagem. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, o valor correspondente à passagem devolvida será glosado em Nota Fiscal a ser liquidada.
7. Poderá ser deduzido do valor da passagem a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.
8. A Nota Fiscal incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.
9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Solicitação de reservas

- 1.1. As reservas de vôos serão feitas pela contratada mediante solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, representado pela Divisão Administrativa;
- 1.2. Mediante a solicitação do TCE/GO, a contratada deverá apresentar, via fax ou e-mail, demonstrativo de todas as opções de vôos com as devidas conexões e/ou escalas, horários de partida e chegada, inclusive tarifas e taxas de embarque discriminadas por companhia aérea, para o trecho solicitado;
- 1.3. Feita a análise e seleção da melhor opção, a Divisão Administrativa fará a solicitação da reserva, indicando o nome e demais dados pessoais dos beneficiários;
- 1.4. As reservas deverão ser confirmadas pela contratada em até 3 (três) horas contadas a partir da solicitação, mediante o envio de demonstrativo das reservas, no qual deve constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos vôos escolhidos, percursos e horários, bem como as tarifas correspondentes e as taxas de embarque discriminadas;

1.5. Na fase de solicitação de reservas os contatos entre o Tribunal e a contratada deverão se realizar preferencialmente por telefone, e-mail ou fax, sendo necessariamente emitidos os documentos citados por meio de fax ou e-mail;

1.6. A contratada deve providenciar, diariamente, a reativação da reserva a fim de garantir o valor da tarifa mais econômica da passagem.

2. Solicitação de remarcação ou cancelamento

2.1. O TCE/GO poderá rejeitar no todo ou em parte, as reservas executadas em desacordo com as solicitações do setor competente, exigindo inclusive a remarcação ou cancelamento das mesmas;

2.2. A remarcação ou cancelamento poderá ser motivada também por conveniência do TCE/GO;

2.3. Em qualquer caso, em se tratando de remarcação ou cancelamento de reservas, os procedimentos adotados pelas partes deverão seguir os ritos estabelecidos neste item.

3. Emissão e entrega de passagem

3.1. A passagem só poderá ser emitida mediante solicitação por escrito do TCE/GO, por meio de “Requisição de Passagem” pelo Diretor Administrativo ou por quem ele delegar competência e por um dos Coordenadores da Unidade Executora Local do PROMOEX, na qual deverão constar os dados referentes ao(s) voo(s) selecionados, bem como o nome dos servidores a quem se destinam;

3.2. A emissão de passagem sem a autorização conjunta e expressa do Diretor Administrativo ou por quem ele delegar competência e de um dos Coordenadores da UEL é de inteira responsabilidade da contratada, sem direito ao pagamento com recursos financeiros à conta do PROMOEX;

3.3. O prazo para entrega da passagem será de no máximo 12 (doze) horas após a solicitação da emissão;

3.4. A entrega da passagem deverá ser feita na sede do Tribunal de Contas do Estado, à Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), n.º 332 Centro, na Divisão Administrativa, Bloco A Térreo, ou na sala do PROMOEX, no Bloco C, 2º andar, com indicação do servidor responsável pelo recebimento, mediante recibo, contendo dia e horário da entrega, ou por e-mail, quando a emissão for por meio eletrônico;

3.5. Em casos excepcionais e a critério do Tribunal, a entrega da passagem deverá ser efetuada no endereço do beneficiário ou no local indicado pelo requisitante;

3.6. Em caso de pane no sistema informatizado da companhia ou da contratada, e se o prazo para entrega da passagem for escasso, a empresa deverá dirigir-se diretamente ao aeroporto ou sede da respectiva companhia aérea para emissão da mesma;

3.7. A passagem que apresentar qualquer irregularidade deverá ser substituída no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação, por escrito, do TCE/GO;

3.8. A contratada compromete-se a reembolsar à contratante a passagem não utilizada, devido à mudança de programação, ou emitir outra de mesmo valor, para outro trecho e beneficiário, segundo opção da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

1. Deveres

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato assinado;

1.2. Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da contratada, através da fiscalização do contrato;

1.3. Emitir a “Requisição de Passagem” e encaminhá-la à contratada em tempo hábil, obrigatoriamente assinada, em conjunto, pelo Diretor Administrativo e por um dos Coordenadores da UEL/PROMOEX, observado o que dispõe o subitem 3.1., da Cláusula Quinta;

1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada. A existência de fiscalização do TCE/GO de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a contratada, por qualquer falha na execução do contrato.

2- Direitos

2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e disposições contratuais;

2.2 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão da passagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Para facilitar a execução do contrato, adotar, sempre que solicitado e de acordo com as normas estabelecidas, as seguintes providências:

- a) Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;
- b) Emissão de passagem por meio eletrônico, “on-line”;
- c) Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- d) Consulta sobre frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
- e) Consulta à menor tarifa disponível;
- f) Impressão de PTA, “on-line”;
- g) Alteração/remarcação de passagem;
- h) Combinação de tarifas.

2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partidas e chegadas), melhores conexões e tarifas promocionais na retirada de passagem aérea.

3. Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o TCE/GO, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de vôos, controle de reservas e emissão de passagem.

4. Informar ao TCE/GO o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do acordo.

5. Prestar atendimento aos sábados, domingos e feriados, por empregado designado pela empresa, com acesso ao serviço móvel celular.

6. Efetuar a emissão de passagem em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a mesma estar à disposição do Tribunal em tempo hábil para o embarque do passageiro.

7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e da proposta.

8. Sempre que solicitado, fornecer ao TCE/GO, sem ônus, a tabela de preços das empresas aéreas para passagens nacionais, comunicando imediatamente ao Tribunal qualquer reajuste ocorrido, de modo a possibilitar, quando da emissão da passagem, a utilização da menor tarifa.

9. Repassar ao Tribunal as tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas, bem como as vantagens e bonificações decorrentes da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens.

10. Informar por escrito e comprovar a cobrança de qualquer tipo de multa ou taxa paga às Companhias Aéreas, em razão de alterações nas reservas e passagens.

11. Facilitar os trabalhos de fiscalização e acompanhamento do contrato pelo TCE/GO acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dele emanem, providenciando, com celeridade e presteza, a correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TCE/GO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
13. Comunicar ao TCE, por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios das alterações promovidas.
14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
15. Responsabilizar-se por todas as despesas tais como taxas; impostos; ligações telefônicas; custos administrativos e de impressão de passagens; salários; seguros; vales-refeição e transporte; indenizações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços objeto do contrato, inclusive licença em repartições públicas; registros, publicações e autenticações do termo de contrato e dos documentos a ele relativos, e se necessário outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor Administrativo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e pelo Coordenador Técnico da UEL/PROMOEX.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução deste contrato. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas decorrente deste, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação brasileira e nas normas do BID, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

Pelo atraso injustificado na entrega das passagens ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TCE-GO, a Contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia. O valor da referida multa, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da Contratada existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2007.

Conselheiro Edson José Ferrari

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

Testemunhas: 2. _____

Unidade Executora Local do PROMOEX junto ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ de _____ de 2007.

Fernando Xavier da Silva
Coordenador Geral da UEL – TCE/GO